



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Secretaria de Auditoria Interna

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA

PROCESSO SEI: 0008581-34.2023.6.15.8000.

AUDITORIA DO EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: 2º MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTERNA – Auditoria Coordenada sobre a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e Discriminação no Poder Judiciário.

1. INTRODUÇÃO

Senhora Diretora-Geral,

Trata-se de auditoria realizada pela Secretaria de Auditoria Interna que teve por objetivo “avaliar, no âmbito dos tribunais, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ n. 351/2020, por meio do exame de conformidade com as práticas previstas na norma, tendo por base, ainda, o Modelo de Avaliação dos Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio, elaborado pelo TCU, a fim de aferir o nível de maturidade de tribunais e conselhos em relação aos eixos institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação.”

Os resultados encontram-se consolidados no Relatório Final (doc. SEI nº 1674137), o qual fora apreciado pela Presidência deste TRE, em 20/02/2024 (1753447), com determinação de remessa a essa Diretoria-Geral para as providências cabíveis. Em cumprimento ao despacho exarado pela Presidência, essa Diretoria deu prazo até 20.04.2024 para cumprimento das recomendações ou que fosse apresentado plano de ação no prazo de 15 dias, conforme Despacho DG 1755256.

Os respectivos processos para cumprimento das recomendações foram criados e encaminhados as respectivas unidades, conforme CERTIDÃO Nº 16 - TRE-PB/PTRE/SEAUDI (1757946).

Assim sendo, está sendo realizada à fase de monitoramento, em conformidade com o art. 9º, inc. XIV combinado com art. 14, ambos da Resolução TRE/PB nº 26/2018.

Nesta fase são verificadas as providências adotadas pelos setores envolvidos na auditoria e, após comparação com o correspondente Relatório, o monitoramento é realizado de acordo com a metodologia fixada na Instrução Normativa n. 3/2018/PTRE, disponibilizada no DJE de 24/08/2018, e vem a resultar nas análises a seguir detalhadas.

2. ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES

5.2 - 0002248-32.2024.6.15.8000 - Recomendar à Assessoria de Comunicação Institucional - ASCOM, em conjunto com a CMPEAMAS, que elaborem

plano de comunicação institucional para:

- a. divulgação do compromisso da Alta Administração com a Política (que já consta na [Portaria nº 207/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#));**
- b. divulgação da [cartilha](#) elaborada pela Comissão de 2º grau (quais são os comportamentos desejáveis no trabalho e quais são considerados indesejáveis ou inaceitáveis);**
- c. divulgação dos canais de orientação, acolhimento e [denúncia](#);**
- d. divulgação mais direcionada aos estagiário(a)s e contratado(a)s ou empregado(a)s de empresa prestadora de serviço no TRE-PB;**
- e. o acesso ao canal denúncia pode ser melhor esclarecido nos meios de comunicação institucional, assim como tem sido feito para o [canal de recebimento de denúncias relacionadas à fraude e corrupção](#);**
- f. divulgação dos procedimentos que o colaborador ou o gestor pode adotar em caso ou suspeita de assédio e discriminação (quando tenha sofrido ou testemunhado);**
- g. bem como divulgação de outros fatores importantes e necessários a disseminação da temática (prevenção de assédio e discriminação) na Justiça Eleitoral da Paraíba.**

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2024 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2024

Despacho 1900404 - CPEAMAS:

Ciente e de acordo com o Plano de Comunicação da Comissão (1802312), remetam-se os autos para ciência e cumprimento pela ASCOM, a qual já vem divulgando notícias sobre a temática do assédio na intranet /internet.

Comentário da SEAUDI: Já houve ciência da ASCOM quanto ao plano de comunicação. Deve promover sua execução.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação:
IMPLEMENTADA.

O que falta cumprir: ****

5.9 - 0002286-44.2024.6.15.8000 - Recomendar ao Grupo de trabalho de Clima Organizacional que avalie a possibilidade de incluir na pesquisa de clima organizacional abordagem específica para prevenção e combate ao assédio e discriminação e, após, avalie as ações necessárias para a prevenção do assédio e discriminação no âmbito da Justiça Eleitoral na Paraíba.

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2024 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres

anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2024

Despacho 1886870 - CMPEAMAS:

Senhor Secretário,

Em atenção ao Despacho (1836869), desta auditoria e, acatando a recomendação de evidenciamento quanto à avaliação dos resultados da pesquisa feita por esta Comissão e que objetivou levantar dados relativos à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Discriminação deste Tribunal, informo que após reunião para análise e compilação das informações da pesquisa, restou assim constatado e deliberado pela referida Comissão, conforme Ata (1877700), no SEI 0001853-40.2024.6.15.8000:

"1. Participação de 14% do público -alvo estimado em 800 pessoas, sem participação de magistrados. 2. Quanto ao conhecimento da Resolução CNJ n.º 351/2020, 70,5% dos respondentes declararam conhecer pouco (57,1%) ou muito (13,4%), enquanto 29,5% declararam não conhecer. 3. Quanto ao ano em que o assédio ou discriminação foi sofrido, pelas respostas fica evidente é que os assédios ou discriminação se distribuem regularmente ao longo dos anos, sem que haja um ano em eles se concentrem. Após a apresentação, Dra. Maria Cristina apresentou a ideia de campanha sobre violência política de gênero junto a ouvidoria por estarmos em ano eleitoral. Por fim, a Comissão deliberou para a realização de novas campanhas sobre identificação e prevenção de tipos de assédio, com o intuito de melhorar o conhecimento dos servidores aos canais de suporte da administração".

Assim, considerando atendidas as recomendações dessa unidade de auditoria interna, encaminho referidas avaliações e deliberações para ciência.

Despacho 1888944 - SEAUDI:

Exma. Dra. Maria Cristina Paiva Santiago, Presidente da CMPEAMAS de 2º Grau,

Considerando as informações apresentadas no Despacho CMPEAMAS 1886870, que demonstram a avaliação da pesquisa e encaminhamento de ações em decorrência dessa análise;

Considerando que o relatório de monitoramento da auditoria 1872201, já elaborado agora em julho de 2024;

Registro que, no próximo ciclo de monitoramento, a ser realizado em Janeiro de 2025, é bem provável que as ações indicadas no Despacho de Vossa Excelência (*campanha sobre violência política de gênero junto a ouvidoria e novas campanhas sobre identificação e prevenção de tipos de assédio*) já tenham sido executadas, de maneira que é pertinente evidenciá-las neste processo, momento em que consideremos a recomendação implementada.

Atenciosamente,

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO.

O que falta cumprir: juntada no **0002286-44.2024.6.15.8000** de evidências da realização da *campanha sobre violência política de gênero junto a ouvidoria e*

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, faz-se a remessa do presente relatório de monitoramento a essa **Diretoria-Geral para conhecimento**.

Por fim, sugere-se que a Diretoria-Geral emita despacho autorizando esta Unidade de Auditoria a dar andamento aos processos pertinentes às recomendações pendentes, os quais encontram-se detalhados a seguir:

Item 5.9, destinado ao Grupo de trabalho de Clima Organizacional, em conjunto com a CMPEAMAS (0002286-44.2024.6.15.8000).

Com essa medida, busca-se impulsionar a efetiva implementação das ações necessárias.

É o relatório.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

MARCUS CHRISTIANUS BEZERRA VIEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Marcus Christianus Bezerra Vieira em 28/01/2025, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 29/01/2025, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2039243&crc=93DD29C2, informando, caso não preenchido, o código verificador **2039243** e o código CRC **93DD29C2**..